

10ª OFICINA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PRAIAS – TURMA 10

**Superintendência do Patrimônio da União em
Sergipe**

Tema: Destinação de Imóveis

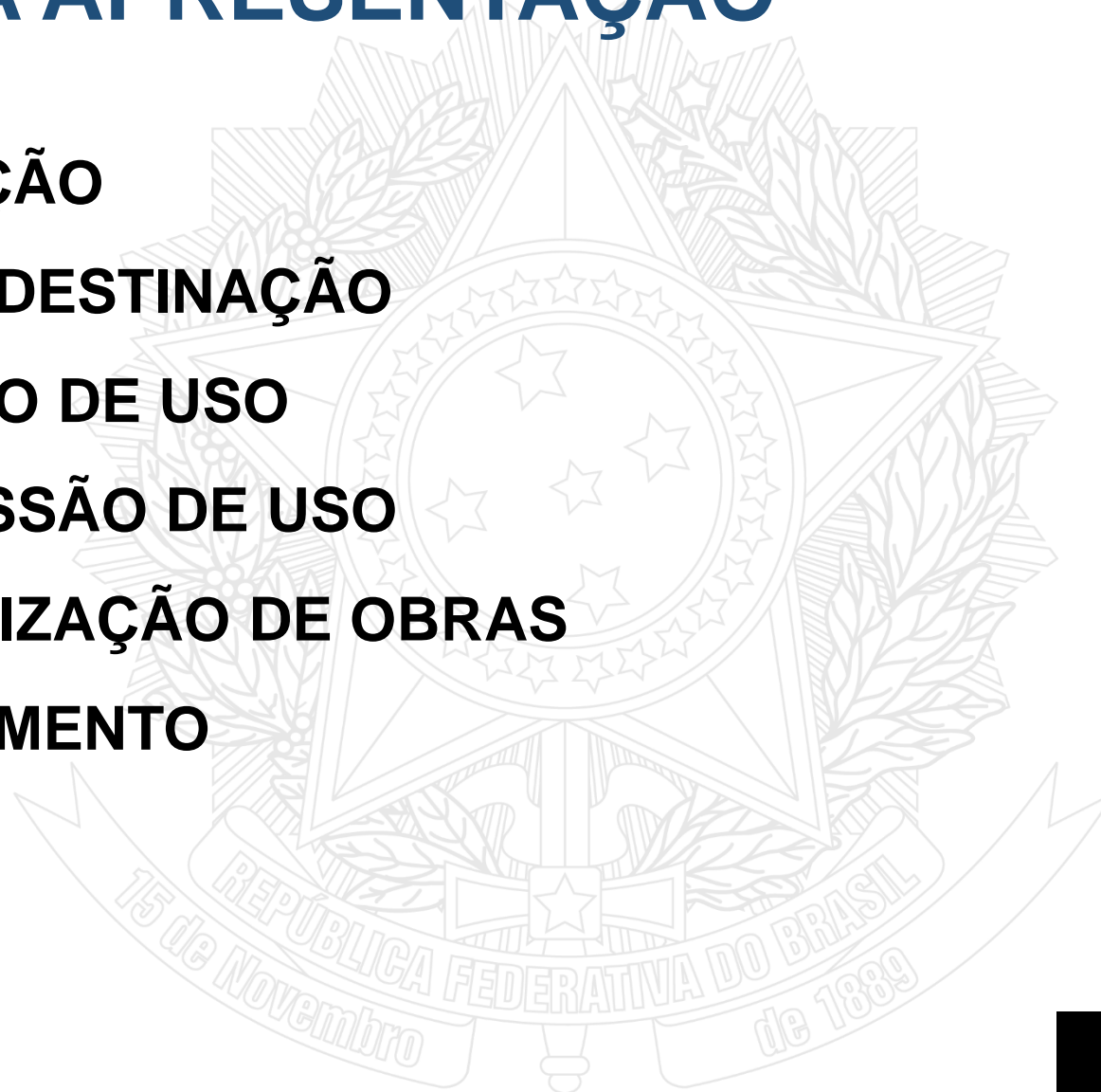
ARACAJU/SE

26 de Novembro de 2019

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

AGENDA DA APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO
2. TIPOS DE DESTINAÇÃO
 1. CESSÃO DE USO
 2. PERMISSÃO DE USO
 3. AUTORIZAÇÃO DE OBRAS
3. ENCERRAMENTO



CESSÃO DE USO

- Previsão do art. 18 da Lei nº 9.636, de 1998;
- Formalizada por meio de Contrato de Cessão (previsão de encargos, prazos e, penalidades);
- Não concede direito real de uso e não transfere domínio (propriedade);
- Pode ser gratuita para ente público, desde que não haja exploração econômica;
- Onerosa quando houver exploração econômica (bares, restaurantes, quiosques);

CESSÃO DE USO

- Exploração econômica ou uso privado por particulares requer **procedimento licitatório**;
- Prazo de até 20 anos.



CESSÃO DE USO



fig. 1 – Orla do Bairro Industrial, em Aracaju/SE



fig. 2 – Passarela do Caranguejo (Orla de Atalaia)

PERMISSÃO DE USO

- Previsão do art. 22 da Lei nº 9.636, de 1998 - utilização precária.
- Regulamentada pela Portaria SPU nº 01, de 2014.
- Somente para a **realização de eventos de curta duração**, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional.
- Não concede direito real de uso e não transfere domínio (propriedade).
- Pode ser gratuita para eventos públicos, sem restrição de acesso ou exploração econômica.

PERMISSÃO DE USO

- Deve ser onerosa quando houver exploração econômica, limitação de acesso público ou expor publicidade de marcas e produtos;
- A **renda auferida** será do município, caso este seja gestor (TAGP);
- Não dispensa outras autorizações (ambiental, trânsito, bombeiros etc).
- Prazo máximo de 90 dias (inclusive montagem e desmontagem de estruturas) prorrogáveis por 90 dias.

PERMISSÃO DE USO



fig. 3 – Evento Moto Fest Aracaju 2018



fig. 4 – Corrida Viver Bem 2019



AUTORIZAÇÃO DE OBRAS

- Previsão do art. 6 do Decreto-lei de nº 2.398, de 1987;
- Aplica-se à execução de obras, construções ou ampliação de benfeitorias em terrenos da União;
- Deve ser utilizado para a execução de serviços em áreas de uso comum da população (calçadas, ciclovias, praças etc.);
- Quando há cessão vigente, a obra deverá ser autorizada **apenas** nos casos em que haja modificação da área objeto do referido contrato;

AUTORIZAÇÃO DE OBRAS

- Obras previstas no Plano de Gestão Integrado aprovado na Coordenação Nacional do Projeto Orla e validados em audiência pública poderão ser dispensados de autorização de obras pela SPU;
- A Autorização de Obras da SPU não exige o Município de providenciar **antecipadamente** todas as demais licenças, autorizações e alvarás cabíveis.

ENCERRAMENTO

Fontes:

Figura 1 – Acervo SPU/SE

Figura 2 – <http://lugarperfeito.com/guia-de-lugares/cidade/lugar/pontos-turisticos/food-experience-em-aracaju>

Figura 3 – <https://agendaju.com/noticias/aracaju-moto-fest-2018-acontece-de-14-a-18-de-novembro-na-orla-da-atalaia/>

Figura 4 – <https://infonet.com.br/noticias/esporte/entrega-dos-kits-para-a-corrída-viver-bem-2019-comeca-nesta-sexta/>

Acesso à legislação patrimonial:

<http://www.planejamento.gov.br/instrucoes-normativas-arquivos-pdf/in-02-2014-regularizacao-fundiaria.pdf>

ENCERRAMENTO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

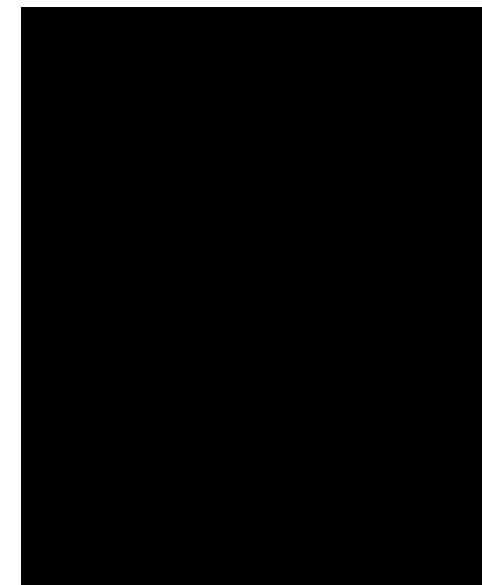


MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Emanoel da Silva Oliveira Junior

Engenheiro - SPU/SE

Telefone: (79) 3214-3388

E-mail: emanoel.oliveira@planejamento.gov.br